



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

17-09-2024

Número da RP
233 / 2023Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 100UN A			
	1.09.02.0435-0	CX	10,000	7.100,00
2	SONDA URETRAL N° 10, ESPECIFICAÇÕES: utilizada para alívio da bexiga em pacientes incapazes de urinar. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Com registro na ANVISA. Esterilizado a Óxido de etileno com validade no mínimo de 03 anos e embalagem individual. A			
	1.09.02.1190-0	UN	72.000,000	77.040,00
3	BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTERIL, NÃO CONTEM LATEX NA SUA COMPOSIÇÃO - KINESIOLOGY TAPER A			
	1.09.02.1650-2	UN	240,000	11.068,80
4	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO-PORTEX Constituído de tira macia e leve; Adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; Pode ser ajustada por fivelas ou por velcro; tamanho pediátrico. Produto Não estéril. Uso único- INFANTIL 29cm. A			
	1.09.02.1827-0	UN	3.000,000	54.450,00
5	FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL E ANATÔMICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, APRESENTA PICOTE A CADA 5CM, SEM LÁTEX			
	1.09.02.1861-0	UN	96,000	8.380,80
6	ACC-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO			
	1.09.02.2175-1	UN	60,000	10.500,00
7	ACC-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLSA DE COURO			
	1.09.02.2176-0	UN	70,000	15.575,00
8	ACC-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOUJO DE COURO			
	1.09.02.2177-8	UN	70,000	15.575,00
9	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉTER E SONDA			
	1.09.02.2178-6 A	UN	3.500,000	11.655,00
10	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES A			
	1.09.02.2180-8	CX	800,000	697.304,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
233 / 2023Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

☐

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Total

908.648,60

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
15/08/2023Dt. Emissão
01/12/2023

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui
Márcia
Diretora de Saúde Básica
e Esporte
Matrícula 033



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Anuência
000003

Birigui, 01 de Dezembro de 2.023.

Termo de Referência – Nº 181-2.023

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - adesivo iv 3000-1 hand 6x7 (para fixação de sensor) cx c/ 100un.

Item 02 - sonda uretral nº 10, especificações: utilizada para alívio da bexiga em pacientes incapazes de urinar. Possui tubo em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Com registro na anvisa. Esterilizado a óxido de etileno com validade no mínimo de 03 anos e embalagem individual.

Item 03 - bandagem elástica, medida 5cm x 5m, produto não esteril, não contem latex na sua composição - kinesiology taper.

Item 04 - fixador para traqueostomia pediátrico-portex constituído de tira macia e leve; adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; pode ser ajustada por fivelas ou por velcro; tamanho pediátrico. Produto não estéril. Uso único- infantil 29cm.

Item 05 - fita medipore 2,5cm x 4,5m: fita hipoalergênica confortável e anatômica, com dorso de não tecido de poliéster, apresenta picote a cada 5cm, sem látex.

Item 06 - accu-chek belly belt black - sku 04652380001 – cinto.

Item 07 - accu-chek spirit leather pouch black - sku 4545427001 - bolsa de couro.

07/12/23
16h30m
x



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Item 08 - accu-chek spirit leather case horiz - sku 4545435001 - estoujo de couro.

Item 09 - seringa descartável de 60 ml, sem agulha, com bico tipo catéter e sonda.

Item 10 - curativo de espuma de poliuretano para traqueostomia - caixa com 10 unidades.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Tendo em vista o compromisso por parte desta Secretaria de atender prontamente as demandas dos serviços de saúde, se faz necessária, a aquisição de alguns materiais para distribuição gratuita aos pacientes. Seguem abaixo as informações sobre cada material e suas respectivas especificidades.

Os **Adesivos de Fixação IV** são indicados para fixação de dispositivos intravenosos: carateres para hemodiálise e diálise, acesso venoso periférico e central e carateres peridurais. Trata-se de um curativo de filme transparente, especificamente desenhado para satisfazer as necessidades referentes à fixação de cateteres mantendo a área seca. Proporciona maior conforto ao paciente e por ser composto de material transparente, possibilita a visualização para identificação de sinais de infecção e/ou flebite, sem que para isso seja necessária a remoção do curativo.

A **Sonda Uretral** é um tubo fino e flexível que é inserido desde a uretra até a bexiga para permitir a saída de urina. É utilizada para drenar a urina antes de algum procedimento médico ou para alívio imediato em pessoas com paralisia e retenção urinária crônica. Dentre as principais necessidades da utilização da mesma podemos citar:

Determinação do resíduo urinário;

Obtenção de uma amostra de urina para exame laboratorial;

Instilação intravesical de medicamentos;

Exploração da uretra.

A **Bandagem Elástica** é um recurso muito usado na fisioterapia. Trata-se de uma fita com capacidade adesiva, ativada pelo calor do corpo. Normalmente, é usada para tratar quadros de dores musculares e algumas condições causadas por problemas no sistema ner-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

voso central (SNC), como a paralisia cerebral. É colocada nos pontos lesionados ou inflamados. Devido a sua capacidade adesiva, ela estica e levanta a pele junto aos tecidos subcutâneos. Esse mecanismo melhora a circulação sanguínea e de outros fluidos corporais. A partir disso, as toxinas resultantes do processo inflamatório são removidas, o que reflete na melhora da dor.

Algumas lesões musculares podem ser tratadas com a bandagem elástica, sem necessidade de imobilização total com talas ou faixas apertadas. Isso é importante, pois os tratamentos convencionais impedem a boa circulação sanguínea o que é fundamental para a melhora do processo inflamatório de um trauma. As fitas são colocadas sem restringir o movimento dos tendões e dos tecidos conjuntivos. Entre as principais funções da bandagem elástica podemos citar:

- Auxílio no alívio de dores. Ao esticar e elevar a pele, é possível diminuir a pressão nos receptores de dor que ficam abaixo da camada mais externa da pele;
- Estímulo das terminações nervosas na pele que competem entre si. O resultado é o bloqueio dos estímulos nervosos responsáveis pela sensação de dor que são processados no cérebro.
- Capacidade de reduzir inchaços. Isso porque, ao erguer a pele, a fita gera uma pressão negativa embaixo da região em que foi colocada. O resultado é a melhora da drenagem da linfa e redução do inchaço.
- Melhora da postura. Pode ser colocada na região dos ombros e do trapézio, bem como nos joelhos para ajudar quem tem condromalácia patelar, por exemplo.
- Ajuda no controle da sialorreia, uma condição que afeta deglutição da saliva e é muito comum em quadros de paralisia cerebral.



000005

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A traqueostomia é o procedimento cirúrgico que consiste na abertura da parede anterior da traqueia, comunicando-a com o meio externo por meio de uma cânula, possibilitando a permeabilidade da via aérea. Tem como objetivo primário servir como alternativa artificial e segura para a passagem do ar quando existe alguma obstrução nas vias aéreas naturais do paciente. Sua opção é vantajosa em relação à intubação orotraqueal, uma vez que, facilita a alimentação do paciente; facilita a aspiração de secreções da traqueia, bem como a mobilização dessas secreções, trazendo maior conforto; diminui a incidência de pneumonias; facilita o desmame ventilatório; promove o retorno precoce da fala; facilita a respiração, por diminuir o espaço morto e a resistência ao fluxo aéreo. A comunicação da traqueia com o meio externo, possibilitada pela traqueostomia, permite uma redução de 10 a 50% no espaço morto anatômico. É importante ressaltar que alguns pacientes ficarão com a traqueostomia temporariamente, enquanto outros permanecerão com ela pelo resto da vida.

As indicações para a realização da traqueostomia são: permitir ventilação mecânica em intubações orotraqueais prolongadas (isto é, quando a extubação é improvável entre 10 a 14 dias de intubação orotraqueal); liberar uma obstrução de vias aéreas superiores; permitir higiene pulmonar, incluindo indivíduos com aspiração laringotraqueal e permitir a ventilação em pacientes com debilidade na musculatura respiratória por diminuir o espaço morto.

O Fixador para Cânulas de Traqueostomia Pediátrico é destinado à fixação segura e confortável das cânulas de traqueostomia em pacientes traqueostomizados, sob ventilação mecânica.

O Curativo de Espuma de Poliuretano para Traqueostomia é um curativo absorvente indicado para a proteção da traqueostomia. Funciona como barreira de agente infeccioso e promove a absorção de exsudatos de feridas com secreção leve e moderadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A **Fita Medipore** é indicada para ferimentos críticos e pós-cirúrgicos. É bastante porosa, o que facilita a respiração cutânea, por isso é amplamente utilizada em pacientes que tem a pele sensível. Mais gentil para a pele do que os esparadrapos tradicionais a fita Medipore acompanha o movimento do corpo, é hipoalergênica e sua aderência é muito forte. Indicada para cobrir, proteger e fixar curativos, tubos leves e dispositivos na pele.

A **Cinta Para Bomba De Insulina** é confeccionada especialmente para fixação da bomba de insulina na cintura, tornando o seu uso mais prático. Promove mais segurança, conforto e praticidade para o dia a dia do paciente diabético.

A **Bolsa De Couro** e o **Estojo De Couro** são utilizados para acondicionar o glicosímetro, lancetador, fitas, seringas, agulhas, lancetas, fitas usadas, pilhas, documentos, sachês de álcool. Devem ser encaixados no cinto e sutiã do paciente, respectivamente. O equipamento pode ser operado sem ser retirado da bolsa ou estojo.

A **Seringa Descartável** de 60 ml destina-se a utilização em cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda Foley e nasogástrica. Ideal para aspiração e injeção de líquidos, soluções e alimentação enteral. Não é de uso hipodérmico, não contém bico tipo luer, portanto não se conecta às agulhas hipodérmicas.

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens para suprir as demandas solicitadas, conclui-se que a aquisição de tais materiais é de suma importância para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde e dar continuidade aos atendimentos dos pacientes que necessitam de assistência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- Registro do produto no ministério da saúde e vigência do registro no ministério da saúde.

Empresa que forneça os itens solicitados, de acordo com as características específicas e quantidades, atendendo rigorosamente às solicitações do Edital.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

5.17 - A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da contratante.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Marcia Galhego Garcia, Diretora da Atenção Básica e Especialidades, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 233/2023 e Cotação nº 8764; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 908.648,60.

10- DAS AMOSTRAS

10.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias uteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 233/2023
- Itens Nº 01, 02, 03, 04, 09 e 10.



000008

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.
- 10.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.
- 10.4 - As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.
- 10.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 10.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.
- 10.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 10.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.
- 10.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.
- 10.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.
- 10.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
379	01
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
403	01
404	02
405	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
407	01
408	02
409	05
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
420	01
421	02
422	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
423	01
424	02
425	05
MANDADOS JUDICIAIS – AP	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
433	01
434	02
435	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
436	01
437	02
438	05
439	08
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
458	05
459	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
460	01
461	05
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – MAC	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
469	01
470	05
MANDADOS JUDICIAIS – MAC	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
476	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

477	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
478	01
479	05
480	08
GESTÃO DA FARMÁCIA	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
494	01
495	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
496	01
497	05
MANDADOS JUDICIAIS – FARMÁCIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
499	01
500	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
501	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MATERIAL DE CONSUMO	RECURSO
515	01
516	05

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

517	08
518	01
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	05


Marcia Galhego Garcia

Diretora da Atenção Básica e Especialidades

**Cássia Rita Santana Celestina**

Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21). **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA RENOVAÇÃO DE ATAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o compromisso por parte desta Secretaria de atender prontamente as demandas dos serviços de saúde, se faz necessária, a aquisição de alguns materiais para distribuição gratuita aos pacientes. Seguem abaixo as informações sobre cada material e suas respectivas especificidades.

Os **Adesivos de Fixação IV** são indicados para fixação de dispositivos intravenosos: carateres para hemodiálise e diálise, acesso venoso periférico e central e carateres peridurais. Trata-se de um curativo de filme transparente, especificamente desenhado para satisfazer as necessidades referentes à fixação de cateteres mantendo a área seca. Proporciona maior conforto ao paciente e por ser composto de material transparente, possibilita a visualização para identificação de sinais de infecção e/ou flebite, sem que para isso seja necessária a remoção do curativo.

A **Sonda Uretral** é um tubo fino e flexível que é inserido desde a uretra até a bexiga para permitir a saída de urina. É utilizada para drenar a urina antes de algum procedimento médico ou para alívio imediato em pessoas com paralisia e retenção urinária crônica. Dentre as principais necessidades da utilização da mesma podemos citar:

- Determinação do resíduo urinário;
- Obtenção de uma amostra de urina para exame laboratorial;
- Instilação intravesical de medicamentos;
- Exploração da uretra.

A **Bandagem Elástica** é um recurso muito usado na fisioterapia. Trata-se de uma fita com capacidade adesiva, ativada pelo calor do corpo. Normalmente, é usada para tratar quadros de dores

musculares e algumas condições causadas por problemas no sistema nervoso central (SNC), como a paralisia cerebral. É colocada nos pontos lesionados ou inflamados. Devido a sua capacidade adesiva, ela estica e levanta a pele junto aos tecidos subcutâneos. Esse mecanismo melhora a circulação sanguínea e de outros fluídos corporais. A partir disso, as toxinas resultantes do processo inflamatório são removidas, o que reflete na melhora da dor.

Algumas lesões musculares podem ser tratadas com a bandagem elástica, sem necessidade de imobilização total com talas ou faixas apertadas. Isso é importante, pois os tratamentos convencionais impedem a boa circulação sanguínea o que é fundamental para a melhora do processo inflamatório de um trauma. As fitas são colocadas sem restringir o movimento dos tendões e dos tecidos conjuntivos. Entre as principais funções da bandagem elástica podemos citar:

- Auxílio no alívio de dores. Ao esticar e elevar a pele, é possível diminuir a pressão nos receptores de dor que ficam abaixo da camada mais externa da pele;
- Estímulo das terminações nervosas na pele que competem entre si. O resultado é o bloqueio dos estímulos nervosos responsáveis pela sensação de dor que são processados no cérebro.
- Capacidade de reduzir inchaços. Isso porque, ao erguer a pele, a fita gera uma pressão negativa embaixo da região em que foi colocada. O resultado é a melhora da drenagem da linfa e redução do inchaço.
- Melhora da postura. Pode ser colocada na região dos ombros e do trapézio, bem como nos joelhos para ajudar quem tem condromalácia patelar, por exemplo.
- Ajuda no controle da sialorreia, uma condição que afeta deglutição da saliva e é muito comum em quadros de paralisia cerebral.

A traqueostomia é o procedimento cirúrgico que consiste na abertura da parede anterior da traqueia, comunicando-a com o meio externo por meio de uma cânula, possibilitando a permeabilidade da via aérea. Tem como objetivo primário servir como alternativa artificial e segura para a passagem do ar quando existe alguma obstrução nas vias aéreas naturais do paciente. Sua opção é vantajosa em relação à intubação orotraqueal, uma vez que, facilita a alimentação do paciente; facilita a aspiração de

secreções da traqueia, bem como a mobilização dessas secreções, trazendo maior conforto; diminui a incidência de pneumonias; facilita o desmame ventilatório; promove o retorno precoce da fala; facilita a respiração, por diminuir o espaço morto e a resistência ao fluxo aéreo. A comunicação da traqueia com o meio externo, possibilitada pela traqueostomia, permite uma redução de 10 a 50% no espaço morto anatômico. É importante ressaltar que alguns pacientes ficarão com a traqueostomia temporariamente, enquanto outros permanecerão com ela pelo resto da vida.

As indicações para a realização da traqueostomia são: permitir ventilação mecânica em intubações orotraqueais prolongadas (isto é, quando a extubação é improvável entre 10 a 14 dias de intubação orotraqueal); liberar uma obstrução de vias aéreas superiores; permitir higiene pulmonar, incluindo indivíduos com aspiração laringotraqueal e permitir a ventilação em pacientes com debilidade na musculatura respiratória por diminuir o espaço morto.

O **Fixador para Cânulas de Traqueostomia Pediátrico** é destinado à fixação segura e confortável das cânulas de traqueostomia em pacientes traqueostomizados, sob ventilação mecânica.

O **Curativo de Espuma de Poliuretano para Traqueostomia** é um curativo absorvente indicado para a proteção da traqueostomia. Funciona como barreira de agente infeccioso e promove a absorção de exsudatos de feridas com secreção leve e moderadas.

A **Fita Medipore** é indicada para ferimentos críticos e pós-cirúrgicos. É bastante porosa, o que facilita a respiração cutânea, por isso é amplamente utilizada em pacientes que tem a pele sensível. Mais gentil para a pele do que os esparadrapos tradicionais a fita Medipore acompanha o movimento do corpo, é hipoalergênica e sua aderência é muito forte. Indicada para cobrir, proteger e fixar curativos, tubos leves e dispositivos na pele.

A **Cinta Para Bomba De Insulina** é confeccionada especialmente para fixação da bomba de insulina na cintura, tornando o seu uso mais prático. Promove mais segurança, conforto e praticidade para o dia a dia do paciente diabético.

A **Bolsa De Couro** e o **Estojo De Couro** são utilizados para acondicionar o glicosímetro, lancetador, fitas, seringas, agulhas, lancetas, fitas usadas, pilhas, documentos, sachês de álcool. Devem

ser encaixados no cinto e sutiã do paciente, respectivamente. O equipamento pode ser operado sem ser retirado da bolsa ou estojo.

A **Seringa Descartável** de 60 ml destina-se a utilização em cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda Foley e nasogástrica. Ideal para aspiração e injeção de líquidos, soluções e alimentação enteral. Não é de uso hipodérmico, não contém bico tipo luer, portanto não se conecta às agulhas hipodérmicas.

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens para suprir as demandas solicitadas, conclui-se que a aquisição de tais materiais é de suma importância para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde e dar continuidade aos atendimentos dos pacientes que necessitam de assistência.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no plano de contratações anuais, datado de 26/10/2022.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- Registro do produto no ministério da saúde e vigência do registro no ministério da saúde.
- Empresa que forneça os itens solicitados, de acordo com as características específicas e quantidades, atendendo rigorosamente às solicitações do Edital.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada para este processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria bem como o atendimento de novas inclusões.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens para suprir as demandas solicitadas, conclui-se que a aquisição de tais materiais é de suma importância para atendimento dos pacientes que frequentam os estabelecimentos de saúde.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 75.720,71 importando em custo anual de R\$ 908.648,60.

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ CAIXA	VALOR TOTAL
10 Caixas	Adesivo IV 6x7 (para fixação de sensor) CX c/ 100 unidades	R\$ 710	R\$ 7.100,00
72.000 Unidades	Sonda Uretral nº 10, Especificações: utilizada para alívio da bexiga em pacientes incapazes de urinar. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável às seringas no lado distal do tubo com tampa. Com registro na ANVISA. Esterilizado a Óxido de etileno com validade no mínimo de 03 anos e embalagem individual.	R\$ 1,07	R\$ 77.040,00
240	Bandagem elástica, medida 5 cm x 5	R\$ 46,12	R\$ 11.068,80

Unidades	m, produto não estéril, não contém látex na sua composição.		
3.000 Unidades	Fixador para traqueostomia pediátrico-portex constituído de tira macia e leve; adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; pode ser ajustada por fivelas ou por velcro; tamanho pediátrico. Produto não estéril. Uso único – infantil 29 cm.	R\$ 18,15	R\$ 54.450,00
96 Unidades	Fita Medipore 2,5 cm x 4,5 m: fita hipoalergênica confortável e anatômica, com dorso de não tecido de poliéster, apresenta picote a cada 5 cm, sem látex.	R\$ 87,30	R\$ 8.380,80
60 Unidades	Accu - Chek Belly Belt Black - cinto	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
70 Unidades	Accu – Chek Spirit Leather Pouch Black – bolsa de couro	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00
70 Unidades	Accu – Chek Spirit Leather Case Horiz – estojo de couro	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00
3.500 Unidades	Seringa descartável de 60 ml, sem agulha, com bico tipo cateter e sonda	R\$ 3,33	R\$ 11.655,00
800 Caixas	Curativo de espuma de poliuretano para traqueostomia – caixa com 10 unidades	R\$ 871,63	R\$ 697.304,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que estão cientes das tratativas elencadas no edital e se comprometerão à cumpri-las.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A compra se dará por item, não sendo necessário que os produtos sejam adquiridos por um único fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender à demanda dos pacientes que necessitam destes materiais, para manutenção de suas condições vitais.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

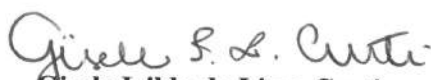
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

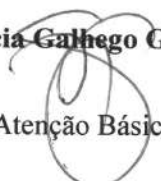
13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos materiais para atender as demandas de saúde na qual se encontram, recebendo, portanto, uma assistência integral e digna.

Birigui-SP, 14 de Novembro de 2.023.


Gisele Izilda de Lima Curti

Enfermeira- Coren-SP 300155


Marcia Galhego Garcia

Diretora de Atenção Básica e Especialidades

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Av. Dr. Jânio Quadros nº.200 – Distr Industrial Ulisses Guimarães
São José do Rio Preto / SP – CEP 15092-602
CNPJ: 59.225.268/0001-74

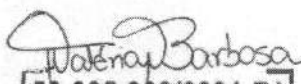


Cotação para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DATA: 30/06/2023

ORÇAMENTO

*Nome Fantasia: SOQUIMICA		*Contato: Hosana Menti	
*Razão Social: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			
* CNPJ: 59.225.268/0001-74		Inscrição Estadual: 647.255.349.114	
*Atividade Econômica Principal: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES			
Endereço: AV DR JANIO QUADROS Nº 200		Bairro: DIST INDUSTRIAL ULISSES GUIMARÃES	
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP		CEP: 15092-602	
*Telefones: (17) 2139-3090		*Fax: O MESMO	
*Validade da Proposta: 60 dias		*E-Mail: licitacao@gruposquimica.com.br	
*Valor Mínimo Fatura: 300,00		Prazo de entrega do material ou serviço: até 5 dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho.	

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	60	UND	ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO	ROCHE ACCU-CHEK	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
02	70	UND	ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLSA DE COURO	ROCHE ACCU-CHEK	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
03	70	UND	ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOJO DE COURO	ROCHE ACCU-CHEK	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00


59.225.268/0001-74
I.E.: 647.255.349.114
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Av. Dr Jânio Quadros nº 200
Dist. Ind. Ulisses Guimarães - CEP: 15092-602
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



000016

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

Rua Agenor Leme Franco, 930 – Centro – Guaçara – SP CEP 16430-000 - TELEFONE/FAX: 14 3547-1637
CNPJ 01.371.480/0001-60 – I.E. 320.056.723.110 - e-mail: prevencao@prevencaohospitalar.com.br

NOVO TELEFONE (14) 3547-2144

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

REFERENTE: ESTIMATIVA DE PREÇOS DE PRODUTOS

REQ: 125/2023

ESTIMATIVA

ITENS	UNIDADE	OBJETO	QTD.	Valor Unitário
1	UND	ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO	60	R\$ 210,00
2	UND	ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLSA DE COURO	70	R\$ 265,00
3	UND	ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOUJO DE COURO	70	R\$ 265,00

- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
- Validade do Orçamento: 15 (quinze) dias
- Prazo de Entrega: 10 (dez) dias

Guaçara, 28 de AGOSTO de 2023.

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

DIEGO RAFAEL BARBOSA DE SOUZA

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+
INCLUIDOSAssine o **meli+** por

Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vender

Contato

Crie a sua conta

Entre

Con

Também pode te interessar: esparadrapo micropore - band aid redondo - curativo hidrocóide - band aid infantil - placa de hidrocóide - nexcare

Mais opções que podem te interessar



Fita Medica Suave Medipore 2,5cm X 4 M
3m
R\$ 67²⁸



Curativo Filme Transparente Vitalderme Rolo
10cm X 10 Metros Nome Do Desenho...
R\$ 84⁷⁸
6x R\$ 14,13 sem juros
Frete grátis



Kit C/ 2 Fitas Transpore 3m Tr
100mm X 4,5m
R\$ 78⁸⁸
FULL

Beleza e Cuidado Pessoal > Higiene Pessoal > Curativos

Compartilhar



Novo | +50 vendidos

**Fita 3m Medica Suave M
pore 2,5cmx4,5m**

5.0 ★★★★★ (4)

R\$ 74⁹⁰
em 12x R\$ 7²⁸

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entregaVendido por TECNOMEDI_
MercadoLíder | +5mil vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (15 dispon

Comprar

Adicionar ao carrinho

Você acumula 18 pontos com esta c
está mais perto de ser Meli+.

1 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

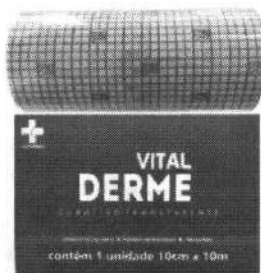
+5mil

Vendas
concluídasPresta bom
atendimento

É pro

Ver mais dados deste vendedor

Produtos patrocinados Anuncie aqui



R\$ 84⁷⁸
6x R\$ 14,13 sem juros
Frete grátis
Curativo Filme Transparente
Vitalderme Rolo 10cm X 10m...



R\$ 79
12x R\$ 7,68
Frete grátis
Curativo Tegaderm + Pad A
Prova D'água Absorve...



R\$ 79
6x R\$ 13,17 sem juros
Frete grátis
Curativo Absorvente Acne
Espinhas Alto Absorção...

Aquacel Ag+ Extra 10x10 Convatec

R\$ 99

6x R\$ 16,50 sem juros

Frete grátis

Curativo Coloplast Biatain Ag Alginato
10x10 (3760)**R\$ 100**²⁰

12x R\$ 9,74

Frete grátis

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características do produto

☒ Formato de venda: **Unidade**☒ É à prova d'água: **Sim**Marca: **3M**Unidades por embalagem: **1**Nome Do Desenho: **Liso**[Conferir todas as características](#) ▾

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Custo e prazo de envio](#)[Meios de pagamento](#)[Garantia](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

[Perguntar](#)

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Opiniões do produto

5.0 ★★★★★
4 avaliações[Ordenar](#) ▾[Qualificação](#) ▾5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

★★★★★

Ótimo produto , pai não tem alergia a esse peoduto.

12 fev. 2023

É útil [Mostrar todas as opiniões](#)

Anúncio #30687011

[Mais informações](#) ^[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#)[Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#)

Copyright © 1999-2023 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2,48	R\$ 1,78	R\$ 1,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Descrição

SERINGA\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:60 ML\, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER\, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL:GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Ano da
Compra

2023

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de cateter com revestimento hidrofílico lubrificado e seringa de 60ml bico cateter, em caráter de urgência, visando atender demanda judicial.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,01

Valor Unitário do Item: R\$ 3,49

Código do CATMAT: 439636

Descrição do Item: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MEDIX

Data do Resultado: 27/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: G A - MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF: 23121810000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 2,46

MEDIANA

R\$ 0,67

MENOR

R\$ 0,43

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 36 a 36

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

SONDA TRATO URINÁRIO\, MODELO:URETRAL\, MATERIAL:POLIURETANO\, CALIBRE:10 FRENCH\,
CONECTOR:CONECTOR PADRÃO\, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM\, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA\,
COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS\, ADICIONAIS:LUBRIFICADA\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\,
EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, Sonda Trato Urinário\, Modelo:Uretral\, Material:Silicone\,
Calibre:10 French\, Conector:Conector Padrão C/ Tampa\, Comprimento:Cerca 40 cm\, Tipo
Ponta:Ponta distal cilíndrica fechada\, Componentes:C/ orifícios laterais\, Esterilidade:Estéril\,
Descartável\, Embalagem:Embalagem individual

2023

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00064/2022

Número do Item: 00065

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Médico-Cirúrgico para atender às necessidades do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) e suas Organizações Militares (OM) subordinadas

Quantidade Ofertada: 71

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,31

Valor Unitário do Item: R\$ 1

Código do CATMAT: 435972

Descrição do Item: Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:Políuretano, Calibre:10 French, Conector:Conector Padrão, Comprimento:Cerca 20 cm, Tipo Ponta:Ponta distal cilíndrica fechada, Componentes:C/ orifícios laterais, Adicionais:Lubrificada, Esterilidade:Estéril, Descartável, Embalagem:Embalagem individual

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARKMED

Data do Resultado: 12/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 46321558000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

AVTMEDICAL

PRODUTOS HOSPITALARES

000020

DADOS CADASTRAIS:

AVT MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RUA FUNDADORES, 764 SL 213 - CENTRO.

BIRIGUI - SP / CEP 16200-040

CNPJ: 25.290.718/0001-90 - INSC: 214.305.352.111

AVANTIREP@OUTLOOK.COM - 18-9981937753

ORÇAMENTO:	139
CLIENTE:	PM BIRIGUI
RESPONSÁVEL	

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	ADESIVO IV 3000	CX	10	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
2	SONDA URETRAL 10	UNID	72000	R\$ 1,20	R\$ 86.400,00
3	BANDAGEM ELASTICA 5X5	UNID	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
4	FIXADOR TRAQUEO PEDIATRICO	UNID	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
5	COLETOR URINA CAMA PLAST	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6	MEDIPORE 2,5X4,5	UNID	96	R\$ 98,00	R\$ 9.408,00
7	SERINGA 60ML	UNID	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
8	CURATIVO ESPUMA TRAQUEO	CX	800	R\$ 900,00	R\$ 720.000,00
					R\$ 906.858,00

VALIDADE PROPOSTA	60 DIAS D.
PRazo ENTREGA	IMEDIATO
PAGAMENTO	A COMBINAR
FRETE	INCLUSO
GARANTIA PROD.	12 MESES

BIRIGUI - SP, 15 DE SETEMBRO DE 2023

25.290.718/0001-90

Avanti Representações Eireli

Rua Fundadores, 764 - Sala 213
Centro - Cep 16200-040
BIRIGUI - SP

AVTMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

000021



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/09/2023

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000233/2023

Razão Social: **24 067 457/0001-81**
 Endereço: **FORCE MEDICAL INDUSTRIA E**
DISTRIBUIDORA LTDA
 Bairro: **Rua Francisco Lamacchia, 753**
 Cidade: **Chácaras Caiçara - CEP - 16201-092** Estado: _____ CEP: _____
 CNPJ: **BIRIGUI - SP** TeleFax: _____ Contato: _____
 I.E.: _____ e-mail: _____ Site: _____

Entrega do Orçamento: **14, 09, 23** Hora: _____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.09.02.0435-0	CX	10,00	\$ 700,00	\$ 7.000,00	\$ 7.000,00
ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 100UN						
2	1.09.02.1190-0	UN	72.000,00		\$ 1.00	
SONDA URETRAL Nº 10, ESPECIFICAÇÕES: utilizada para alívio da bexiga em pacientes incapazes de urinar. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Com registro na ANVISA. Esterilizado a Óxido de etileno com validade no mínimo de 03 anos e embalagem individual.						
3	1.09.02.1650-2	UN	240,00		\$ 45,00	
BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTERIL, NÃO CONTEM LATEX NA SUA COMPOSIÇÃO - KINESIOLOGY TAPER						
4	1.09.02.1827-0	UN	3.000,00		\$ 20,00	
FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO-PORTEX Constituído de tira macia e leve; Adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; Pode ser ajustada por fivelas ou por velcro; tamanho pediátrico. Produto Não estéril. Uso único- INFANTIL 29cm.						
5	1.09.02.1858-0	UN	200,00		\$ 42,00	
COLETOR URINÁRIO DE CAMA, COMPOSTO POR PLÁSTICO ANTIDODOR, TUBO PARA CONEXÃO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMAS, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, CAPACIDADE DE ATÉ 1500ML E SUPORTE DE CAMA						
6	1.09.02.1861-0	UN	96,00		\$ 89,00	
FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M: FITA-HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL E ANATÔMICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, APRESENTA PICOTE A CADA 5CM, SEM LÁTEX						
7	1.09.02.2178-6	UN	3.500,00		\$ 350,00	
SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉTER E SONDA						
8	1.09.02.2180-8	CX	800,00		\$ 930,00	
CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES						

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: **30D** Não inferior a 30 diasValidade da Proposta: **30D** Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

24 067 457/0001-81
Garantia: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E
DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Francisco Lamacchia, 753
Chácaras Caiçara - CEP - 16201-092

Responsável pela empresa

BIRIGUI - SP



DATA: quarta-feira, 30 de agosto de 2023
 PARA: Município De Birigui
 A/C: Igor Matheus V. Nogueira
 TEL: (18) 3643-6265
 E-MAIL: secsaudepmb@gmail.com

CÓD. CLIENTE 1521
 CIDADE: Birigui
 SETOR: Presidente Prudente

ORÇAMENTO MAX MEDICAL

ITEM	CÓD. MAX	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO CLIENTE	DESCRIÇÃO FABRICANTE	MARCA	CÓD. FAB.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	16180088	240	und	BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTERIL, NÃO CONTEM LATEX NA SUA COMPOSIÇÃO - KINESIOLOGY TAPER	VITALTAPE KINESIOLOGY SPORT BEGE 5 CM X 5 M (TIPO KINESIO)	Fisio vital	FVT01045	38,36	9.206,40
4	16310155	800	Cx c/ 50 und	CURATIVO - ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CX COM 05 UNID- MARCA CURATEC	ESPUMA DE POLIURETANO P/ TRAQUEOSTOMIA 80MMX80MM	Pharmaplast	8080	15,33 R\$ 766,50	12.264,00
5	13120002	3000	und	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO- PORTEX Constituído de tira macia e leve; Adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; Pode ser ajustada por fivelas ou por velcro; tamanho pediátrico. Produto Não estéril. Uso único- INFANTIL 29cm.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TRACH FIX TRAQUEO INFANTIL	Makeline	52FCTI	16,45	49.350,00
TOTAL									70.820,40

CONDIÇÕES GERAIS:

IPI: incluso
 Frete: CIF - para pedidos acima de R\$ 400,00
 Validade da proposta: 15 dias
 Prazo de entrega: 05 dias
 Pagamento: 28 dias
Valor mínimo de pedido: 400,00

Atenciosamente,

Max Medical

Departamento de Vendas
 Fone/Whats App - (19) 3271-6688
 Email - vendas@maxmedical.med.br

Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
 CNPJ - 07.295.038/0001-88 I.E. - 244.987.586-116

Rua Alfredo da Costa Figo, 522 - Fazenda Santa Cândida - 13087-534 - Campinas - SP
 Fone/Fax: +55 19 3271-6688 - www.maxmedical.med.br - max@maxmedical.med.br

São José do Rio Preto, 12 de setembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF.: ORÇAMENTO DE PRODUTOS DE ENFERMAGEM

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 100UN	10	CX	IV3000/ Smith+Nephew	R\$695,00	R\$6.950,00
2	SONDA URETRAL Nº 10, ESPECIFICAÇÕES: utilizada para alívio da bexiga em pacientes incapazes de urinar. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Com registro na ANVISA. Esterilizado a Óxido de etileno com validade no mínimo de 03 anos e embalagem individual.	72.000	UNID	Não temos	R\$ -	R\$ -
3	BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTERIL, NÃO CONTEM LATEX NA SUA COMPOSIÇÃO - KINESIOLOGY TAPER	240	UNID	Não temos	R\$ -	R\$ -
4	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO-PORTEX Constituído de tira macia e leve; Adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; Pode ser ajustada por fivelas ou por velcro; tamanho pediátrico. Produto Não estéril. Uso único-INFANTIL 29cm.	3.000	UNID	Não temos	R\$ -	R\$ -
5	COLETOR URINÁRIO DE CAMA, COMPOSTO POR PLÁSTICO ANTIODOR, TUBO PARA CONEXÃO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMAS, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, CAPACIDADE DE ATE 1500ML E SUPORTE DE CAMA	200	UNID	Não temos	R\$ -	R\$ -
5	FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL E ANATÔMICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, APRESENTA PICOTE A CADA 5CM, SEM LÁTEX	96	UNID	Não temos	R\$ -	R\$ -
7	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉTER E Sonda	3.500	UNID	Não temos	R\$ -	R\$ -
8	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	800	CX	Allevyn Traqueo/ Smith+Nephew	R\$890,00	R\$712.000,00

Preços: O(s) preço(s) proposto(s) está(ão) expresso(s) em reais.

Validade da proposta: 5 (cinco dias) úteis contados de sua apresentação.

Pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 5 dias úteis após a emissão da NFe.

Frete: CIF

Garantia: Os produtos acompanham garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Faturamento mínimo: R\$500,00 (Quinhentos Reais).

Dados bancários: Banco do Brasil - Ag. 1510-5 - Conta Corrente 33447-2

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERALDO MENEZES DE FREITAS NETO
Data: 12/09/2023 17:13:33-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Geraldo Menezes de Freitas Neto

Gerente Comercial

CPI

RG



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/12/2023
Página: 1

000024

MCR23100

Cotação: 8764 Data Cotação: 28/09/2023 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 233/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.09.02.0435-0 - ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 10 - CX	17,7951	10,000	710,0000	7.100,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		700,0000	17,7951	695,0000	710,0000	735,0000	2,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017420 - QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI			695,0000	6.950,00	-2,11
CPF/CNPJ 15.728.761/0001-31					
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA			700,0000	7.000,00	-1,41
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81					
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			735,0000	7.350,00	3,52
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90					

CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90						
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.09.02.1190-0 - SONDA URETRAL Nº 10, ESPECIFICAÇÕES: - UN		0,0943	72.000,000	1,0700	77.040,00
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		1,0000	0,0943	1,0000	1,0667	1,2000
						Coeficiente
						8,8400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA			1,0000	72.000,00	-6,54
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81					
022425 - HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (PNC-P)			1,0000	72.000,00	-6,54
CPF/CNPJ 46.321.558/0001-70					
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			1,2000	86.400,00	12,15
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90					

CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.09.02.1650-2 - BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTERIL, NÃO - UN	6,8393	240,000	46,1200	11.068,80	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		45,0000	6,8393	38,3600	46,1200	55,0000
						Coeficiente
						14,8300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012971 - MAX MEDICAL COM.DE PROD.MÉD.E HOSP.LTDA.			38,3600	9.206,40	-16,83
CPF/CNPJ 07.295.038/0001-88					
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA			45,0000	10.800,00	-2,43
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81					
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			55,0000	13.200,00	19,25
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90					

CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.09.02.1827-0 - FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO- PORTEX Constituído de - UN	1,4532	3.000,000	18,1500	54.450,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		18,0000	1,4532	16,4500	18,1500	20,0000	8,0100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012971 - MAX MEDICAL COM.DE PROD.MÉD.E HOSP.LTDA.			16,4500	49.350,00	-9,37
CPF/CNPJ 07.295.038/0001-88					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/12/2023

Página: 2

MCR23100

021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

18,0000 54.000,00 -0,83

CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90

016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

20,0000 60.000,00 10,19

CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.09.02.1861-0 - FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL - UN	9,5068	96,000	87,3000	8.380,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
89,0000	9,5068	74,9000	87,3000	98,0000	10,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016401 - EBAZAR.COM.LTDA			74,9000	7.190,40	-14,20
CPF/CNPJ 03.007.331/0001-41					
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA			89,0000	8.544,00	1,95
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81					
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			98,0000	9.408,00	12,26
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.09.02.2175-1 - ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO - UN	35,0000	60,000	175,0000	10.500,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
175,0000	35,0000	140,0000	175,0000	210,0000	20,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010032 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			140,0000	8.400,00	-20,00
CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74					
012170 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			210,0000	12.600,00	20,00
CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.09.02.2176-0 - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLS - UN	42,5000	70,000	222,5000	15.575,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
222,5000	42,5000	180,0000	222,5000	265,0000	19,1000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010032 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			180,0000	12.600,00	-19,10
CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74					
012170 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			265,0000	18.550,00	19,10
CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.09.02.2177-8 - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOU - UN	42,5000	70,000	222,5000	15.575,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
222,5000	42,5000	180,0000	222,5000	265,0000	19,1000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010032 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			180,0000	12.600,00	-19,10
CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74					
012170 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			265,0000	18.550,00	19,10



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/12/2023

Página: 3

000025

MCR23100

CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60

CPF/CNPJ 01.371.488/0001-00						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
9	1.09.02.2178-6 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉ - UN	0,2334	3.500,000	3,3300	11.655,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		3,4900	0,2334	3,0000	3,3300	3,5000
		Coeficiente 7,0100				
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				3,0000	10.500,00	-9,91
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90						
022914 - G A - MEDICAL LTDA				3,4900	12.215,00	4,80
CPF/CNPJ 23.121.810/0001-00						
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA				3,5000	12.250,00	5,11
F/CNPJ 24.067.457/0001-81						

Item Material		Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
10	1.09.02.2180-8 - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA - CX	62,4534	800,000	871,6300	697.304,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		895,0000	62,4534	766,5000	871,6250	930,0000	7,1700
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
012971 - MAX MEDICAL COM.DE PROD.MÉD.E HOSP.LTDA.				766,5000	613.200,00	-12,06	
CPF/CNPJ 07.295.038/0001-88							
017420 - QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI				890,0000	712.000,00	2,11	
CPF/CNPJ 15.728.761/0001-31							
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				900,0000	720.000,00	3,25	
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90							
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA				930,0000	744.000,00	6,70	
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 908.648,60
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 922.209,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 801.996,80

IGOR MARCELO VIANA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 57905

Márcia Gathaga Garcia
Diretora de Atenção Básica
e Especialidades
Matricula - 60.833



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

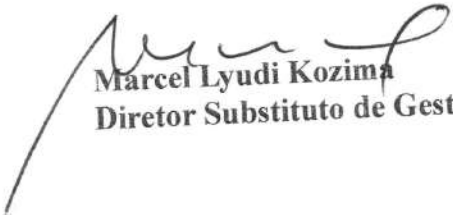
1

Birigui, 11 de DEZEMBRO de 2023.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

Atenciosamente,



Marcel Lyudi Kozima

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

RECEBI EM:

____/____/2.023

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos, **RESOLVE:**

ART. 1º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio – Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três. **LEANDRO MAFFEIS MILANI** Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi	Victor	Tatyane
2	Ariadne	Tamara	Ênio
3	Renata	Décio	Luciani
4	Rafael	Andréia	Nathália
5	Danilo	Angélica	Frank

Suplentes da Equipe de apoio:

GABRIELLA / JULIANA / VANDA



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
10.122.0037.2.115 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	379		
Vínculo		500.000,00	-500.000,00	0,00
Total Dotação		500.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		500.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403		
Vínculo		11.000,00	-11.000,00	0,00
Total Dotação		11.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		11.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	404		
Vínculo		282.984,93	-282.044,15	940,78
Total Dotação		282.984,93		940,78
Total Classificação Funcional		282.984,93		940,78
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	405		
Vínculo		46.000,00	-30.330,56	15.669,44
Total Dotação		46.000,00		15.669,44
Total Classificação Funcional		46.000,00		15.669,44
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	407		
Vínculo		505.000,00	-504.998,62	1,38
Total Dotação		505.000,00		1,38
Total Classificação Funcional		505.000,00		1,38
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	408		
Vínculo		374.863,43	-370.578,48	4.084,95
Total Dotação		374.863,43		4.084,95
Total Classificação Funcional		374.863,43		4.084,95
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	409		
Vínculo		400,00	170,03	570,03
Total Dotação		400,00		570,03
Total Classificação Funcional		400,00		570,03
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	420		
Vínculo		93.000,00	-93.000,00	0,00
Total Dotação		93.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		93.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	421		
Vínculo		2.000,00	-2.000,00	0,00
Total Dotação		2.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		2.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422		
Vínculo		3.000,00	-3.000,00	0,00
Total Dotação		3.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		3.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	423		
Vínculo		11.000,00	-10.980,00	20,00
Total Dotação		11.000,00		20,00
Total Classificação Funcional		11.000,00		20,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	423		
Vínculo		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Dotação		10.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		10.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	424		
Vínculo		1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Dotação		1.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		1.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	425		
Vínculo		300,00	-300,00	0,00
Total Dotação		300,00		0,00
Total Classificação Funcional		300,00		0,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	433		
Vínculo		5.000,00	-5.000,00	0,00
Total Dotação		5.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		5.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	434		
Vínculo		1.000,00	-976,00	24,00
Total Dotação		1.000,00		24,00
Total Classificação Funcional		1.000,00		24,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	435		
Vínculo		1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Dotação		1.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		1.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	436		
Vínculo		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Dotação		10.000,00		0,00
Total Classificação Funcional		10.000,00		0,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	437		
Vínculo		1.000,00	-942,42	57,58
Total Dotação		1.000,00		57,58
Total Classificação Funcional		1.000,00		57,58
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	438		
Vínculo		300,00	-210,00	90,00
Total Dotação		300,00		90,00
Total Classificação Funcional		300,00		90,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	439		
Vínculo		112.000,00	-111.975,33	24,67
Total Dotação		112.000,00		24,67
Total Classificação Funcional		112.000,00		24,67
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	448		
Vínculo		11.000,00	-10.980,00	20,00
Total Dotação		11.000,00		20,00
Total Classificação Funcional		11.000,00		20,00
Classificação Funcional				
10.10038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	458		
Vínculo		40,00	-40,00	0,00
Total Dotação		40,00		0,00
Total Classificação Funcional		40,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	469			
Vínculo					
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			8.500,00	-871,16	7.628,84
Total Dotação			8.500,00	-871,16	7.628,84
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	480			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO			500.000,00		
Total Dotação			500.000,00		
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	481			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			511.613,19	-511.613,19	0,00
Total Dotação			511.613,19	-511.613,19	0,00
Total Classificação Funcional			1.031.113,19	-1.023.159,41	7.565,78
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC				
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	469			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO			60.000,00	-60.000,00	0,00
Total Dotação			60.000,00	-60.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	470			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			2.000,00	-2.000,00	0,00
Total Dotação			2.000,00	-2.000,00	0,00
Total Classificação Funcional			62.000,00	-62.000,00	0,00
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC				
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	476			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO			3.000,00	-3.000,00	0,00
Total Dotação			3.000,00	-3.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			2.000,00	-2.000,00	0,00
Total Dotação			2.000,00	-2.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	478			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO			2.700.000,00	-2.700.000,00	0,00
Total Dotação			2.700.000,00	-2.700.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	479			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			100.000,00	-98.283,46	716,54
Total Dotação			100.000,00	-98.283,46	716,54
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	480			
Vínculo					
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			102.385,60	-102.385,60	0,00
Total Dotação			102.385,60	-102.385,60	0,00
Total Classificação Funcional			2.907.385,60	-2.906.699,06	716,54
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA				
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	469			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO			60.000,00	-60.000,00	0,00
Total Dotação			60.000,00	-60.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	470			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			2.000,00	-2.000,00	0,00
Total Dotação			2.000,00	-2.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	478			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO			2.700.000,00	-2.700.000,00	0,00
Total Dotação			2.700.000,00	-2.700.000,00	0,00
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	479			
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			100.000,00	-98.283,46	716,54
Total Dotação			100.000,00	-98.283,46	716,54
Natureza de Despesa					
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	480			
Vínculo					
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			102.385,60	-102.385,60	0,00
Total Dotação			102.385,60	-102.385,60	0,00
Total Classificação Funcional			2.907.385,60	-2.906.699,06	716,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

Classificação Funcional					
10.303.0040.2.118					
Gestão da Farmácia					
Natureza da Despesa					
3.3.90.30.00					
MATERIAL DE CONSUMO					
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação					
65.000,00					
Movimentação					
-64.516,00					
484,00					
Saldo Atual					
484,00					
Natureza da Despesa					
3.3.90.30.00					
MATERIAL DE CONSUMO					
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Total Dotação					
40.000,00					
Movimentação					
-39.149,03					
850,97					
Saldo Atual					
850,97					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação					
60.000,00					
Movimentação					
-59.895,36					
104,64					
Saldo Atual					
104,64					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Total Dotação					
448.000,00					
Movimentação					
-447.469,00					
531,00					
Saldo Atual					
531,00					
Classificação Funcional					
10.303.0040.2.131					
Mandados Judiciais - Farmácia					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação					
2.000.000,00					
Movimentação					
-1.999.990,40					
9,60					
Saldo Atual					
9,60					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Total Dotação					
1.000,00					
Movimentação					
-1.000,00					
0,00					
Saldo Atual					
0,00					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Total Dotação					
2.001.000,00					
Movimentação					
-2.000.990,40					
9,60					
Saldo Atual					
9,60					
Classificação Funcional					
10.304.0041.2.119					
Gestão da Vigilância Sanitária					
Natureza da Despesa					
3.3.90.30.00					
MATERIAL DE CONSUMO					
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Total Dotação					
48.870,00					
Movimentação					
-48.804,00					
66,00					
Saldo Atual					
66,00					
Natureza da Despesa					
3.3.90.30.00					
MATERIAL DE CONSUMO					
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação					
45.000,00					
Movimentação					
-44.741,00					
259,00					
Saldo Atual					
259,00					
Natureza da Despesa					
3.3.90.30.00					
MATERIAL DE CONSUMO					
Vínculo					
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Total Dotação					
215.400,00					
Movimentação					
-198.552,99					
16.847,01					
Saldo Atual					
16.847,01					
Natureza da Despesa					
3.3.90.30.00					
MATERIAL DE CONSUMO					
Vínculo					
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS					
Total Dotação					
60.000,00					
Movimentação					
-59.974,58					
25,42					
Saldo Atual					
25,42					



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

Classificação Funcional		Descrição		Dotação		Saldo Atual	
10.305.0042.2.120		GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		518			
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA		Dotação Inicial		Movimentação	
Vinculo							
01.000.0000 - TESOURO				100,00		-100,00	
Total Dotação				100,00		-100,00	
Natureza da Despesa				Dotação		Saldo Atual	
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA		519			
Vinculo				Dotação Inicial		Movimentação	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				76.000,00		-75.400,83	
Total Dotação				76.000,00		-75.400,83	
Total Classificação Funcional				396.500,00		-378.769,40	
Total Unidade Executora				9.019.517,15		-8.969.607,19	
Total Unidade Orçamentaria				9.019.517,15		-8.969.607,19	
Total Órgão				9.019.517,15		-8.969.607,19	
TOTAL GERAL				9.019.517,15		-8.969.607,19	



ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

QUESTIONAMENTO

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

26 de dezembro de 2023 às 14:15

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde!

Considerando o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório para o **Registro de Preços para a aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde;**

E, considerando que as despesas correrão através das fichas orçamentárias indicadas no Termo de Referência nº 181-2023, sendo de **consumo e distribuição gratuita**, questiona-se:

a) Todos os itens que compõem a Requisição de Registro de Preços nº 233/2023, serão utilizados em todas as fichas orçamentárias indicadas?

b) Em caso positivo, os mesmos já foram cadastrados no sistema Smar, adequadamente aos seus subelementos? Haja vista que são de subelementos diferentes.

Favor verificar a situação, pois os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração da minuta do Edital, e futuras "solicitações de compras", na finalização do processo.

No aguardo, ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial



Birigui, 28 de Dezembro de 2023

Ofício nº 481/2023

De: Setor de Suprimento da Secretaria de Saúde
Para: Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos – A/C Andréia Cristina Posseti
Assunto: Requisição de registro de preços nº 233/2023

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta aos questionamentos levantados referente a requisição de registro de preços nº 233/2023:

a) Todos os itens que compõem a Requisição de Registro de Preços nº 233/2023, serão utilizados em todas as fichas orçamentárias indicadas?

Resposta: não, após analisar todos os itens, foi verificado com o setor de almoxarifado da saúde o qual confirmou que trata se de itens que serão de distribuição gratuita. Já foram feitas as devidas alterações no cadastro no sistema e abaixo segue as fichas orçamentárias:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
407	01
408	02
409	05
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
423	01
424	02
425	05
MANDADOS JUDICIAIS – AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
436	01
437	02
438	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

439	08
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
460	01
461	05
MANDADOS JUDICIAIS – MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
478	01
479	05
480	08
GESTÃO DA FARMÁCIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
496	01
497	05
MANDADOS JUDICIAIS – FARMÁCIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
499	01
500	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	05

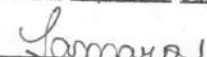
Sem outro particular, subscrevo-me,

SECRETARIA DE SAÚDE
Atenciosamente,


Marcela Magota
Técnica de Farmácia
Matrícula PMB N°: 59.266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 14 : 20
do dia 28 / 12 / 2023.





ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

10 de janeiro de 2024 às 17:01

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde!

Considerando o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório para o **Registro de Preços para a aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde;**

Considerando que as fichas orçamentárias informadas (407, 408, 409, 423, 424, 425, 436, 437, 438, 439, 460, 461, 478, 479, 480, 496, 497, 499, 500 e 519), não é possível aproveitá-las, haja vista ser do exercício de 2023.

Diante o exposto, solicitamos a indicação das fichas orçamentárias correspondentes ao exercício de 2024 por onde correrá a aquisição do produto.

Estamos à disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Andréia Cristina

Pregoeira Oficial



ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Re: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 mensagem

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>
Para: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

15 de janeiro de 2024 às 11:50

Bom dia Andréia,

Seguem fichas orçamentárias correspondentes ao exercício de 2024 por onde correrá a aquisição do produto: 447, 448, 449, 467, 468, 469, 480, 481, 482, , 508, 509, 528, 529, 548, 549, 552, 553 e 576.

**Att.
Renata**

Em qua., 10 de jan. de 2024 às 17:01, ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!

Considerando o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório para o **Registro de Preços para a aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde;**

Considerando que as fichas orçamentárias informadas (407, 408, 409, 423, 424, 425, 436, 437, 438, 439, 460, 461, 478, 479, 480, 496, 497, 499, 500 e 519), não é possível aproveitá-las, haja vista ser do exercício de 2023.

Diante o exposto, solicitamos a indicação das fichas orçamentárias correspondentes ao exercício de 2024 por onde correrá a aquisição do produto.

Estamos à disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Andréia Cristina

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.116					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
447					
Dotação Inicial					
700.000,00					
Movimentação					
-73.276,65					
Saldo Atual					
626.723,35					
626.723,35					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.116					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
448					
Dotação Inicial					
183.000,00					
Movimentação					
-92.400,00					
Saldo Atual					
90.600,00					
90.600,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.125					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
449					
Dotação Inicial					
500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
500,00					
500,00					
717.823,35					
-165.676,65					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.125					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
467					
Dotação Inicial					
10.000,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
10.000,00					
10.000,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.126					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
468					
Dotação Inicial					
100,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
100,00					
100,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.126					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
469					
Dotação Inicial					
100,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
100,00					
100,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.126					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
480					
Dotação Inicial					
150.000,00					
Movimentação					
-85.324,02					
Saldo Atual					
64.675,98					
64.675,98					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.126					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
481					
Dotação Inicial					
100,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
100,00					
100,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.126					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
482					
Dotação Inicial					
100,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
100,00					
100,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
508					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
509					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
510					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
511					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
512					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
513					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
514					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
515					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
516					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
517					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
518					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
519					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
520					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
521					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
522					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
523					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
524					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
525					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
526					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
527					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
528					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
529					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
530					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
531					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
532					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
533					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
534					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
535					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
536					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
537					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
538					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
539					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
540					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					
Classificação Funcional					
10.301.0038.2.117					
Natureza da Despesa					
3.3.90.32.00					
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA					
Dotação					
541					
Dotação Inicial					
517.500,00					
Movimentação					
0,00					
Saldo Atual					
517.500,00					
517.500,00					



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 233 de 2.023, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

22 / 01 / 24

Guilherme LT MORAES



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 233 de 2.023, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

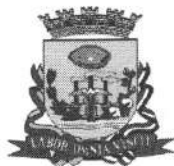
Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

De acordo:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

recbi
24/01/24
15:24

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****EDITAL Nº XX/2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	907.920,60 (novecentos e sete mil, novecentos e vinte reais, sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	COTA PRINCIPAL – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 233/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, a Sra. Cassia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro, a partir das horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por 11 (onze) itens, conforme Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 907.920,60 (novecentos e sete mil, novecentos e vinte reais, sessenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 447 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 448 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 449 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 467 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 468 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 469 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 481 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 482 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 509 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 528 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 529 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 548 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 549 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 552 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 553 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 576 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL e FEDERAL.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para o item nº 10 (COTA PRINCIPAL), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.3. Para o item nº 11 do Anexo I (COTA RESERVADA) somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação no item nº 10 (COTA PRINCIPAL), que poderá ser disputado por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, >>> **DEVERÁ SER JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO (nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021) <<<** (Procedimento adotado no PE 220/23)

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.13. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.16. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

4.2. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a), ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCEP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: andrea.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

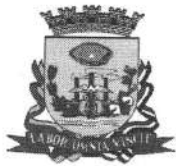
8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo(a) pregoeiro(a).

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não confididos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

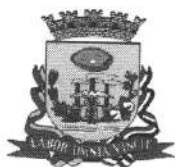
A/C

Pregoeiro(a) Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

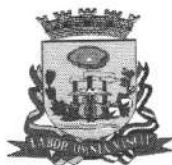
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: andreia.pregoeira@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida não somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DAS AMOSTRAS e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

12.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, diretamente na Diretoria da Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 16h30min, amostras e os documentos abaixo relacionados, sendo que, os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas:

A) Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme código sanitário e leis complementares;

B) Cópia do Registro do objeto no Ministério da Saúde (MS), e Vigência do Registro no Ministério da Saúde.

12.2 – Fica facultado a apresentação dos Documentos Complementares, diretamente na plataforma da BLL no campo “Documentos Complementares (Pós Disputa)”.

12.3 - Sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente **amostra dos itens nº 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11**, devendo estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

12.4 – As amostras deverão ser enviadas com a Bula ou Ficha Técnica, e a embalagem original do produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

12.5 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovada ou não, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento expondo os seus respectivos motivos, que deverá ser juntado aos autos processuais.

12.6 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

12.7 - Apresentados os documentos e amostras, o certame será suspenso, e os mesmos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

12.8 - A falta de quaisquer dos documentos e amostras exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a entrega de amostra ou a complementação da documentação.

12.9 - Após a entrega das referidas amostras na Secretaria de Saúde, qualquer das licitantes, através do cadastro da BLL, serão comunicados via chat, o local, a data e o horário, para o acompanhamento das análises das amostras.

12.9.1 - Somente poderão acompanhar a análise das amostras os representantes credenciados pelas licitantes, devidamente identificado por documento oficial com foto.

12.10 - Após a devida análise, a Secretaria de Saúde, através da Comissão de Avaliação, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos documentos e amostras, expondo os seus respectivos motivos.

12.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

12.12 - Será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de grande circulação Regional, quanto ao resultado do parecer descrito na cláusula anterior que será disponibilizado às interessadas no sítio da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), e no chat, podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recurso administrativo contra a decisão;

12.12.1 - A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dirigido à Comissão Especial, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

12.12.2 - O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui e no chat.

12.13 - Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 10, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação e a apresentação dos documentos, obedecendo o disposto na cláusula 12.

12.14 - Ficam os licitantes cientes de que, os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

12.15 - Caso não haja classificados, o item será ser fracassado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13 h às 16h30min, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

15.1.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.



15.1.2 – A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

15.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

15.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 10 (dez) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; DF: SP. Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



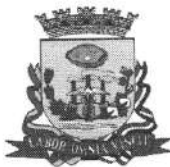
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 17.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 17.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 17.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 17.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 17.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 17.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 17.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 17.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 17.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 17.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

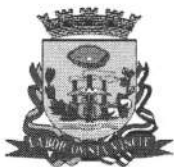
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: andreia.pregoeira@gmail.com

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22. DA GARANTIA

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

23.13. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

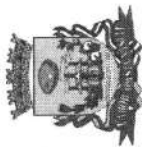
23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2024.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE conforme especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVA - ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR), CX C/ 100 UN	10 CAIXAS	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
02	EXCLUSIVA - Sonda uretral nº 10, especificações: UTILIZADA PARA ALIVIO DA BEXIGA EM PACIENTES INCAPAZES DE URINAR. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 03 ANOS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	72.000 UNIDADES	R\$ 1,06	R\$ 76.320,00
03	EXCLUSIVA - BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO CONTEM LÁTEX NA SUA COMPOSIÇÃO - KINESIOLOGY TAPER	240 UNIDADES	R\$ 46,12	R\$ 11.068,80
04	EXCLUSIVA - FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA/PEDIÁTRICO-PORTEX CONSTITUÍDO DE TIRA MACIA E LEVE; ADAPTA-SE À CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E AJUSTE AO PESCOÇO DO PACIENTE; PODE SER INSTALADO POR FIVELAS OU POR VELCRO; TAMANHO PEDIÁTRICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO - INEQUÍVOCAL 29CM.	3.000 UNIDADES	R\$ 18,15	R\$ 54.450,00
05	EXCLUSIVA - FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5CM: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL E ANATÔMICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, APRESENTA PICOTE A CADA 5CM, SEM LÁTEX	96 UNIDADES	R\$ 87,30	R\$ 8.380,80
06	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO	60 UNIDADES	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
07	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLSA DE COURO	70 UNIDADES	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00

000058



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOJO DE COURO	70 UNIDADES	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00
09	EXCLUSIVA - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉTER E SONDA	3.300 UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 11.655,00
10	COTA PRINCIPAL - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	600 CAIXAS	R\$ 871,62	R\$ 522.972,00
11	COTA RESERVADA - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	200 CAIXAS	R\$ 871,62	R\$ 174.324,00
Valor Total Estimado:			R\$ 907.920,60	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde.

a- local de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou 13 h às 16h30min, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

b- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Tendo em vista o compromisso por parte desta Secretaria de atender prontamente as demandas dos serviços de saúde, se faz necessária, a aquisição de alguns materiais para distribuição gratuita aos pacientes. Seguem abaixo as informações sobre cada material e suas respectivas especificidades:

Os **Adesivos de Fixação IV** são indicados para fixação de dispositivos intravenosos: carateres para hemodiálise e diálise, acesso venoso periférico e central e carateres peridurais. Trata-se de um curativo de filme transparente, especificamente desenhado para satisfazer as necessidades referentes à fixação de cateteres mantendo a área seca. Proporciona maior conforto ao paciente e por ser composto de material transparente, possibilita a visualização para identificação de sinais de infecção e/ou flebite, sem que para isso seja necessária a remoção do curativo.

A **Sonda Uretral** é um tubo fino e flexível que é inserido desde a uretra até a bexiga para permitir a saída de urina. É utilizada para drenar a urina antes de algum procedimento médico ou para alívio imediato em pessoas com paralisia e retenção urinária crônica. Dentre as principais necessidades da utilização da mesma podemos citar:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- * Determinação do resíduo urinário;
- * Obtenção de uma amostra de urina para exame laboratorial;
- * Instilação intravesical de medicamentos;
- * Exploração da uretra.

A **Bandagem Elástica** é um recurso muito usado na fisioterapia. Trata-se de uma fita com capacidade adesiva, ativada pelo calor do corpo. Normalmente, é usada para tratar quadros de dores musculares e algumas condições causadas por problemas no sistema nervoso central (SNC), como a paralisia cerebral. É colocada nos pontos lesionados ou inflamados. Devido a sua capacidade adesiva, ela estica e levanta a pele junto aos tecidos subcutâneos. Esse mecanismo melhora a circulação sanguínea e de outros fluidos corporais. A partir disso, as toxinas resultantes do processo inflamatório são removidas, o que reflete na melhora da dor.

Algumas lesões musculares podem ser tratadas com a bandagem elástica, sem necessidade de imobilização total com talas ou faixas apertadas. Isso é importante, pois os tratamentos convencionais impedem a boa circulação sanguínea o que é fundamental para a melhora do processo inflamatório de um trauma. As fitas são colocadas sem restringir o movimento dos tendões e dos tecidos conjuntivos. Entre as principais funções da bandagem elástica podemos citar:

- * Auxílio no alívio de dores. Ao esticar e elevar a pele, é possível diminuir a pressão nos receptores de dor que ficam abaixo da camada mais externa da pele;
- * Estímulo das terminações nervosas na pele que competem entre si. O resultado é o bloqueio dos estímulos nervosos responsáveis pela sensação de dor que são processados no cérebro.
- * Capacidade de reduzir inchaços. Isso porque, ao erguer a pele, a fita gera uma pressão negativa embaixo da região em que foi colocada. O resultado é a melhora da drenagem da linfa e redução do inchaço.
- * Melhora da postura. Pode ser colocada na região dos ombros e do trapézio, bem como nos joelhos para ajudar quem tem condromalácia patelar, por exemplo.
- * Ajuda no controle da sialorreia, uma condição que afeta deglutição da saliva e é muito comum em quadros de paralisia cerebral.

A traqueostomia é o procedimento cirúrgico que consiste na abertura da parede anterior da traqueia, comunicando-a com o meio externo por meio de uma cânula, possibilitando a permeabilidade da via aérea. Tem como objetivo primário servir como alternativa artificial e segura para a passagem do ar quando existe alguma obstrução nas vias aéreas naturais do paciente. Sua opção é vantajosa em relação à intubação orotraqueal, uma vez que, facilita a alimentação do paciente; facilita a aspiração de secreções da traqueia, bem como a mobilização dessas secreções, trazendo maior conforto; diminui a incidência de pneumonias; facilita o desmame ventilatório; promove o retorno precoce da fala; facilita a respiração, por diminuir o espaço morto e a resistência ao fluxo aéreo. A comunicação da traqueia com o meio externo, possibilitada pela traqueostomia, permite uma redução de 10 a 50% no espaço morto anatômico. É importante ressaltar que alguns pacientes ficarão com a traqueostomia temporariamente, enquanto outros permanecerão com ela pelo resto da vida.

As indicações para a realização da traqueostomia são: permitir ventilação mecânica em intubações orotraqueais prolongadas (isto é, quando a extubação é improvável entre 10 a 14 dias de intubação orotraqueal); liberar uma obstrução de vias aéreas superiores; permitir higiene pulmonar, incluindo indivíduos com aspiração laringotraqueal e permitir a ventilação em pacientes com debilidade na musculatura respiratória por diminuir o espaço morto.



O **Fixador para Cânulas de Traqueostomia Pediátrico** é destinado à fixação segura e confortável das cânulas de traqueostomia em pacientes traqueostomizados, sob ventilação mecânica.

O **Curativo de Espuma de Poliuretano para Traqueostomia** é um curativo absorvente indicado para a proteção da traqueostomia. Funciona como barreira de agente infeccioso e promove a absorção de exsudatos de feridas com secreção leve e moderadas.

A **Fita Medipore** é indicada para ferimentos críticos e pós-cirúrgicos. É bastante porosa, o que facilita a respiração cutânea, por isso é amplamente utilizada em pacientes que tem a pele sensível. Mais gentil para a pele do que os esparadrapos tradicionais a fita Medipore acompanha o movimento do corpo, é hipoalergênica e sua aderência é muito forte. Indicada para cobrir, proteger e fixar curativos, tubos leves e dispositivos na pele.

A **Cinta Para Bomba De Insulina** é confeccionada especialmente para fixação da bomba de insulina na cintura, tornando o seu uso mais prático. Promove mais segurança, conforto e praticidade para o dia a dia do paciente diabético.

A **Bolsa De Couro** e o **Estojo De Couro** são utilizados para acondicionar o glicosímetro, lancetador, fitas, seringas, agulhas, lancetas, fitas usadas, pilhas, documentos, sachês de álcool. Devem ser encaixados no cinto e sutiã do paciente, respectivamente. O equipamento pode ser operado sem ser retirado da bolsa ou estojo.

A **Seringa Descartável** de 60 ml destina-se a utilização em cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda Foley e nasogástrica. Ideal para aspiração e injeção de líquidos, soluções e alimentação enteral. Não é de uso hipodérmico, não contém bico tipo luer, portanto não se conecta às agulhas hipodérmicas.

2.2 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens para suprir as demandas solicitadas, conclui-se que a aquisição de tais materiais é de suma importância para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde e dar continuidade aos atendimentos dos pacientes que necessitam de assistência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes **documentos (para todos os itens) e amostras**:

**** Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.**

**** Registro do produto no Ministério da Saúde e vigência do registro no Ministério da Saúde.**

4.2 – Os documentos complementares deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – nesta cidade de Birigui-SP, ou havendo a possibilidade de anexar na plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós Disputa).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Praça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, **as amostras dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11.**

4.4 – Para análise da Equipe Técnica, as amostras deverão:

a) estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere;

b) ser enviadas com a Bula ou Ficha Técnica, e a embalagem original do produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

4.5 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado ou não, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

4.6 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

4.7 - Após a devida análise, a Secretaria de Saúde, através da Comissão de Avaliação, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos documentos e amostras, expondo os seus respectivos motivos.

4.8 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

4.9 - Ficam os licitantes cientes de que, os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.14 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outros.

5.15 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Marcia Galhego Garcia, Diretora da Atenção Básica e Especialidades, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.9 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.10 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

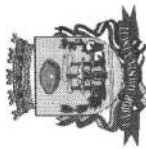
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2023

Razão Social:
CNPJ: / Inscrição Estadual:
Endereço completo: / CEP:
Telefones e/ou fax:

E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos anexos I e II.

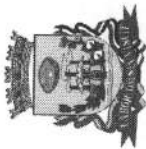
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVA - ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 100 UN	10 CAIXAS		R\$	R\$
02	EXCLUSIVA - Sonda uretral nº 10, especificações: Utilizada para alívio da bexiga em pacientes incapazes de urinar, possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigidamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Com registro na anvisa. Esterilizado a oxido de etileno com validade no mínimo de 03 anos e embalagem individual.	72.000 UNIDADES			
03	EXCLUSIVA - Bandagem elástica, medida 5cm x 5m, produto não esteril, não contém latex na sua composição - Kinesiology taper	240 UNIDADES			
04	EXCLUSIVA - Fixador para traqueostomia pediátrico-portex constituído de tira macia e leve; adapta-se à cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente; pode ser ajustada por	3.000 UNIDADES			

000064



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	FIVELAS OU POR VELCRO; TAMANHO PEDIÁTRICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO - INFANTIL 29CM.			
05	EXCLUSIVA - FITA MEDIPORE 2.5CM X 4.5M: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL E ANATÔMICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, APRESENTA PICOTE A CADA 5CM, SEM LÁTEX	96 UNIDADES		
06	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO	60 UNIDADES		
07	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLSA DE COURO	70 UNIDADES		
08	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOJO DE COURO	70 UNIDADES		
09	EXCLUSIVA - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉTER E Sonda	3.500 UNIDADES		
10	COTA PRINCIPAL - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	600 CAIXAS		
11	COTA RESERVADA - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	200 CAIXAS		
Valor Total da Proposta:				

****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato/Ata. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
EDITAL Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da secretaria de saúde**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1 – **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).**

1.1.2 – **A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº xx do Anexo I.**

1.2 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.1 – A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5 - **As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13 h às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**
- 2.5.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.**
- 2.5.2 – A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.**
- 2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- 2.8 – Não será permitida a execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).
- 2.10 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.
- 2.11 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:**
- a) provisoriamente** para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



2.12 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.18 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

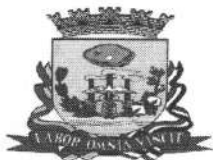
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 10 (dez) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.20 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

garantia repassada por terceiros estranhos ao certame. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

2.21 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

2.23 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.

2.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

2.25 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

2.26 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

2.27 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.28 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

2.29 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.30 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.31 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.32 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.33 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

2.34 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.35 – Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.3.1 - O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.6 - A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

3.8 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.9 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.10 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.11 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.12 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.13 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.14 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 3.15 – Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.16 - “Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Detentora da Ata de Registro de Preços”.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 447 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 448 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 449 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 467 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*



nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 468 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 469 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 481 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 482 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 509 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 528 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 529 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 548 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 549 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 552 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 553 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 576 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº /2024 - Pregão Eletrônico nº /2024.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestora da presente Ata de Registro de Preços a **Sra. Márcia Gallego Garcia**, na função de **Diretora da Atenção Básica e Especialidades**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária de Saúde e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000074

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde – Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] 3

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] 3

Assinatura: _____

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED] 2

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] 3

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcia Galhego Garcia

Cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

000076



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 25 de janeiro de 2.024.

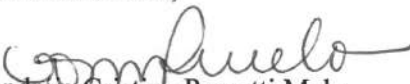
À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de junho de 2007, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente a Requisição de Registro de Preços nº 233 de 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade, haja vista que a minuta do Edital foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andreia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 03/2024//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos:

- com cotações, em sua maioria, realizadas junto a fornecedores. E, duas cotações junto ao PNCP. Assim sendo, ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Diante dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar novas cotações, consultando o portal nacional de compras públicas, tabelas oficiais, atualização do último preço pago pela Prefeitura, desde que esteja em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, buscando os preços correntes, para que fique demonstrado o valor de mercado;

- com a questão do "consórcio". Recomendamos adotar o procedimento consignado no PE 220/23;

- com relação as sanções administrativas. Recomendamos, enquanto não há decreto para a devida regulamentação, aplicar o disposto no Título IV Das Irregularidades, Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas - Art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

000078

Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 30/01/2024.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

Ofício nº 223/2.024 - AC

Birigui, 01 de fevereiro de 2.024.

Assunto: Cota Jurídica

Prezada Senhora:

Considerando o envio da Requisição de Registro de Preços nº 233 de 2023, juntamente com a documentação necessária para a abertura de processo licitatório para o **Registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico;**

E, considerando o envio do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e aprovação através de Parecer fundamentado.

Ante o exposto, encaminho Cota nº 03/2024//SNJ/PMB, da Secretaria de Negócios Jurídicos, para conhecimento e providências, **quanto ao 1º (primeiro) parágrafo.**

Este setor não responde pela mora do fornecimento de informações e documentos necessários e imprescindíveis da Secretaria requisitante, não se responsabilizando pelo aguardo das informações, motivo qual o processo ficará aguardando.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

À
SECRETARIA DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO



ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

000080

OFÍCIO + COTA JURÍDICA

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

1 de fevereiro de 2024 às 10:20

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

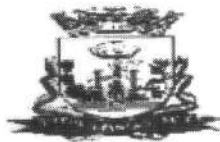
Bom dia!

Face o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório, referente o **registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem para distribuição gratuita e consumo nas unidades básicas de saúde e centro médico**, seguem documentos para conhecimento e providências.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial**OFICIO E COTA JURÍDICA.pdf**

423K



000081

Prefeitura Municipal de BiriguiEstado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 05 de Fevereiro de 2.024.

MEMORANDO Nº 17/2.024**Para:** Andréia Cristina Possetti Melo**Assunto:** Cota Jurídica nº 03/2024

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em resposta ao Ofício nº 223/2024 - AC, segue novos orçamentos bem como cotação atualizada para os itens 2, 3, 4 e 9 da requisição de registro de preço nº 233/2023. Já para os itens 1, 5, 6, 7, 8 e 10 segue comprovantes do PNC onde consta que não foram encontrados estimativas de preços para tais itens, sendo assim devendo-se manter os orçamentos já encaminhados pois estão dentro do prazo.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 15:45
do dia 06/02/2024.

Donato
Servidor Responsável



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/02/2024
Página: 1

000082

MCR23100

Cotação: 8764 Data Cotação: 28/09/2023 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 233/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.09.02.0435-0 - ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 10 - CX	17,7951	10,000	710,0000	7.100,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		700,0000	17,7951	695,0000	710,0000	735,0000	2,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017420 - QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI			695,0000	6.950,00	-2,11
CPF/CNPJ 15.728.761/0001-31					
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA			700,0000	7.000,00	-1,41
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81					
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			735,0000	7.350,00	3,52
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90					

CPF/CNPJ 25.290.718/0001-50						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.09.02.1190-0 - SONDA URETRAL Nº 10, ESPECIFICAÇÕES: - UN	0,2603	72.000,000	1,5600	112.320,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		1,6200	0,2603	1,2200	1,5633	1,8500
						Coeficiente
						16,6500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018539 - ALFALAGOS LTDA (FILIAL)			1,2200	87.840,00	-21,79
CPF/CNPJ 05.194.502/0004-67					
023407 - ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			1,6200	116.640,00	3,85
CPF/CNPJ 36.519.741/0001-20					
018156 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			1,8500	133.200,00	18,59
CPF/CNPJ 29.700.587/0001-23					

CPF/CNPJ 29.700.387/0001-25							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.09.02.1650-2 - BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 5cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTERIL, NÃO - UN	0,0000	240,000	52,7000	12.648,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		52,7000	0,0000	52,7000	52,7000	52,7000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020410 - MUNIZ & ROCHA LTDA			52,7000	12.648,00	0,00
CPF/CNPJ 03.919.932/0001-20					
022448 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			52,7000	12.648,00	0,00
CPF/CNPJ 09.254.808/0001-70					
022761 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			52,7000	12.648,00	0,00
CPF/CNPJ 27.806.274/0001-29					

CPFF/CNFS 27.800.274/0001-25							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.09.02.1827-0 - FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO- PORTEX Constituído de - UN	0,4478	3.000,000	23,6300	70.890,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		23,9500	0,4478	23,0000	23,6333	23,9500	1,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021785 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA			23,0000	69.000,00	-2,67



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/02/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 42.587.791/0001-48

020441 - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

23,9500

71.850,00

1,35

CPF/CNPJ 10.474.392/0001-84

022448 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23,9500

71.850,00

1,35

CPF/CNPJ 09.254.808/0001-70

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.09.02.1861-0 - FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL - UN	9,5068	96,000	87,3000	8.380,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
89,0000	9,5068	74,9000	87,3000	98,0000	10,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

016401 - EBAZAR.COM.LTDA

74,9000

7.190,40

-14,20

CPF/CNPJ 03.007.331/0001-41

016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

89,0000

8.544,00

1,95

CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81

021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

98,0000

9.408,00

12,26

CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.09.02.2175-1 - ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04652380001 - CINTO - UN	35,0000	60,000	175,0000	10.500,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
175,0000	35,0000	140,0000	175,0000	210,0000	20,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

010032 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

140,0000

8.400,00

-20,00

CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74

012170 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

210,0000

12.600,00

20,00

CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.09.02.2176-0 - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLS - UN	42,5000	70,000	222,5000	15.575,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
222,5000	42,5000	180,0000	222,5000	265,0000	19,1000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

010032 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

180,0000

12.600,00

-19,10

CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74

012170 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

265,0000

18.550,00

19,10

CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.09.02.2177-8 - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOU - UN	42,5000	70,000	222,5000	15.575,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
222,5000	42,5000	180,0000	222,5000	265,0000	19,1000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

010032 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

180,0000

12.600,00

-19,10

CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/02/2024

Página: 3

000083

MCR23100

012170 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 265,0000 18.550,00 19,10

CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
9	1.09.02.2178-6 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATÉ - UN	0,0047	3.500,000	3,9100	13.685,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		3,9100	0,0047	3,9000	3,9067	3,9100	0,1200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
009776 - ROSICLER CIRÚRGICA LTDA			3,9000	13.650,00	-0,26
CPF/CNPJ 57.365.116/0001-41					
016327 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA			3,9100	13.685,00	0,00
CPF/CNPJ 04.063.331/0001-21					
018156 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			3,9100	13.685,00	0,00

CPF/CNPJ 29.700.587/0001-23

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
10	1.09.02.2180-8 - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA - CX	62,4534	800,000	871,6300	697.304,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		895,0000	62,4534	766,5000	871,6250	930,0000	7,1700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012971 - MAX MEDICAL COM.DE PROD.MÉD.E HOSP.LTDA.			766,5000	613.200,00	-12,06
CPF/CNPJ 07.295.038/0001-88					
017420 - QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI			890,0000	712.000,00	2,11
CPF/CNPJ 15.728.761/0001-31					
021892 - AVT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			900,0000	720.000,00	3,25
CPF/CNPJ 25.290.718/0001-90					
016690 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA			930,0000	744.000,00	6,70
CPF/CNPJ 24.067.457/0001-81					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 963.977,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 988.017,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 844.078,40

IGOR/MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Renata C.M. Serra
ENFERMEIRA
COREN-SP 76580

Cotação 02/02/2024 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000084

Descrição: ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Gerado em: 05/02/2024 08:20:02

Criado em: 02/02/2024 09:23

Item 1

SONDA URETRAL Nº 10

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	36519741000120	BIOSANI	BIOSANI	72000,00	unidade	R\$ 1,62 (Proposta)	IMPORTADO
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29700587000123	Sonda uretral descartável nº 10, siliconizada, con	MARKMED	72000,00	unidade	R\$ 1,85 (Proposta)	IMPORTADO
ALFALAGOS LTDA	05194502000467	-80286009007	BIOSANI	72000,00	unidade	R\$ 1,22 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 1,22 Valor total: R\$ 87840,00

Item 2

BANDAGEM ELÁSTICA 5cm x 5m

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MUNIZ & ROCHA LTDA	03919932000120		SuperMedy	240,00	UNIDADE	R\$ 52,70 (Proposta)	IMPORTADO
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27806274000129	AKTIVE TAPE	AKTIVE TAPE	240,00	UNIDADE	R\$ 52,70 (Proposta)	IMPORTADO
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170		Montserrat	240,00	UNIDADE	R\$ 52,70 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 52,70 Valor total: R\$ 12648,00

Item 3

FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO PORTEX

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184		SONI	3000,00	UNIDADE	R\$ 23,95 (Proposta)	IMPORTADO
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170		SONI	3000,00	UNIDADE	R\$ 23,95 (Proposta)	IMPORTADO
CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	42587791000148	ADULTO	SÃO JOSE	3000,00	UNIDADE	R\$ 23,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 23,00 Valor total: R\$ 69000,00

Item 4

SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, COM BICO TIPO CATETER

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA	57365116000141	EMB. IND.	WILTEX	3500,00	UNIDADE	R\$ 3,90 (Proposta)	IMPORTADO
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29700587000123	seringa hipodérmica 60ml bico cateter-seringa, ma	DESCARPAC K	3500,00	UNIDADE	R\$ 3,91 (Proposta)	IMPORTADO
CIRURGICA UNIÃO LTDA	04063331000121	DESCARPACK	DESCARPAC K	3500,00	UNIDADE	R\$ 3,91 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 3,90

Valor total: R\$ 13650,00

Valor total da cotação:

R\$ 183138,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Contratações

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES

Status

- ☐ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☒ Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratações

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

ACCU CHEK BELLY BEL BLACK - SKU 4545427001

Status

- ☒ Vigentes
☐ Não vigentes
☐ Todos

Limpar

Q Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "ACCU CHEK BELLY BEL BLACK - SKU 4545427001"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratações

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

ACCU CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 45454350001

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "ACCU CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 45454350001"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

ACCU CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 45454270001

Status

- ☒ Vigentes
☐ Não vigentes
☐ Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "ACCU CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 45454270001"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000089

[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

FITA HIPOALERGENICA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M

Status



A Receber/Recebendo Proposta



Em Julgamento/Propostas Encerradas



Encerradas



Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "FITA HIPOALERGENICA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7

Status

- ☒ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☐ Encerradas
- ☐ Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 15:45 h
do dia 06/02/2024.

Dowla
Servidor Responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	963.934,80 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais, oitenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	COTA PRINCIPAL – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

- 0. PREÂMBULO**
- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 19. DA VIGÊNCIA**
- 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22. DA GARANTIA**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 233/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, a Sra. Cassia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro, a partir das horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 11 (onze) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 963.934,80 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais, oitenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 447 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 448 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 449 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 467 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 468 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 469 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 481 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 482 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa



jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

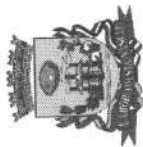
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



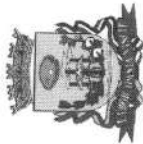
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE conforme especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVA - ADESIVO IV 3000-1 HAND 6X7 (PARA FIXAÇÃO DE SENSOR) CX C/ 100 UN	10 CAIXAS	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
02	EXCLUSIVA - Sonda uretral nº 10, especificações: UTILIZADA PARA ALIVIO DA BEXIGA EM PACIENTES INCAPAZES DE URINAR. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 03 ANOS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	72.000 UNIDADES	R\$ 1,56	R\$ 112.320,00
03	EXCLUSIVA - BANDAGEM ELÁSTICA, MEDIDA 3cm X 5m, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO CONTEM LATEX NA SUA COMPOSIÇÃO - KINESIOLOGY TAPER	240 UNIDADES	R\$ 52,70	R\$ 12.648,00
04	EXCLUSIVA - FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO-PORTEX CONSTITUÍDO DE TIRA MACIA E LEVE; ADAPTA-SE A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E AJUSTE AO PESCOÇO DO PACIENTE; PODE SER AJUSTADA POR FIVELAS OU POR VELCRO; TAMANHO PEDIÁTRICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. INEXATIL 29CM.	3.000 UNIDADES	R\$ 23,63	R\$ 70.890,00
05	EXCLUSIVA - FITA MEDIPORE 2,5CM X 4,5M: FITA HIPOALERGÊNICA CONFORTÁVEL E ANATÔMICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, APRESENTA PICOTE A CADA 5CM, SEM LATEX	96 UNIDADES	R\$ 87,30	R\$ 8.380,80
06	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK BELLY BELT BLACK - SKU 04562380001 - CINTO	60 UNIDADES	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
07	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER POUCH BLACK - SKU 4545427001 - BOLSA DE COURO	70 UNIDADES	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08	EXCLUSIVA - ACCU-CHEK SPIRIT LEATHER CASE HORIZ - SKU 4545435001 - ESTOJO DE COURO	70 UNIDADES	R\$ 222,50	R\$ 15.575,00
09	EXCLUSIVA - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, SEM AGULHA, COM BICO TIPO CATETER E SONDA	3.500 UNIDADES	R\$ 3,90	R\$ 13.650,00
10	COTA PRINCIPAL - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	800 CAIXAS	R\$ 871,62	R\$ 522.972,00
11	COTA RESERVADA - CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAIXA COM 10 UNIDADES	200 CAIXAS	R\$ 871,62	R\$ 174.324,00
Valor Total Estimado:			R\$ 963.934,80	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000096

Birigui, em 08 de fevereiro de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Face a Cota nº 03/2024//SNJ/PMB, encaminho nova minuta do Edital e Anexo I devidamente alterados, de acordo com o Memorando nº 17/2024 da Secretaria requisitante acompanhado da nova estimativa conforme solicitado, para proceder a devida aprovação, através de parecer fundamentado quanto a legalidade.

Com relação aos demais Anexos que compõem a minuta do Edital, permanecem inalterados.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



00097

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 01/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 233/2023, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA DSITRUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO – SECRETARIA DE SAÚDE**, por doze meses, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 95, ressalvadas as correções da COTA Nº 03/2024/SNJ/PMB, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

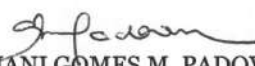
jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

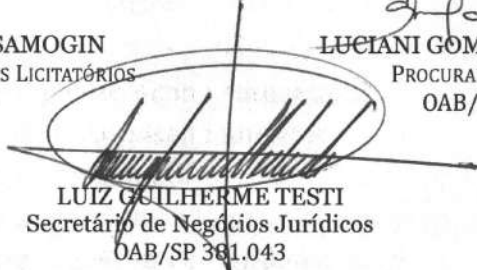
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de fevereiro de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5


LUIZ GUILHERME TESTI
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 381.043

